

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Instauração de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, em atendimento ao gabinete e seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria do Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social. Por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de instauração de processo licitatório para aquisição de materiais de construção pelo Município de Ouro Verde de Goiás, é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da população e promover o desenvolvimento local. Algumas dessas necessidades incluem:

2.2. Execução de Obras Públicas: O Município de Ouro Verde de Goiás constantemente empreende projetos de construção, reforma e manutenção de prédios públicos, como escolas, postos de saúde, espaços de lazer, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.

2.3. Infraestrutura Urbana e Rural: A melhoria da infraestrutura urbana e rural é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso inclui a construção e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de água e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais.

2.4. Atendimento às demandas emergenciais: em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.

2.5. Desenvolvimento Econômico: a realização de obras públicas estimula a economia local ao gerar empregos diretos e indiretos, aquecer o mercado de construção civil e promover o desenvolvimento de empresas fornecedoras de materiais de construção na região.

2.6. Diante dessas necessidades, a instauração de processo licitatório para aquisição de materiais de construção pelo Município de Ouro Verde de Goiás se mostra indispensável para garantir a continuidade das obras públicas, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local.

### 3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública, justificativa formal e observância da legislação vigente.

- 3.2. A prorrogação do prazo de vigência somente ocorrerá mediante manifestação expressa das partes e desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.
- 3.3. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas disposições contratuais, bem como por interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

#### **4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

#### **5. DA MANEIRA DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Caberá à CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados adequadamente, observando os critérios, sem prejuízo dos prazos estabelecidos;
- 5.2. Os produtos deverão estar novos e em perfeitas condições de uso e garantia;
- 5.3. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, rejeitará o recebimento do mesmo;
- 5.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, a mercadoria que vier a ser recusada;
- 5.5. Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo a mesma notificada por e-mail ou telefone.
- 5.6. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlacionadas.
- 5.7. O fornecimento dos materiais de construção será de forma parcelada, sob demanda e de acordo com a necessidade de cada secretaria.
- 5.8. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.
- 5.9. A entrega deverá ser realizada sem qualquer custo adicional de frete, transporte ou logística para a CONTRATANTE, ficando tais despesas integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

#### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1. O julgamento das propostas será realizado por item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências técnicas, administrativas e legais previstas no processo licitatório.
- 6.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Cartão do CNPJ atualizado.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição e da prestação de serviços serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) pelo departamento de Contabilidade.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto e as demais cláusulas previstas no Contrato, respondendo civil e criminalmente por todo e qualquer dano, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros, durante a execução do contrato;
- 8.4. Realizar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações pertinentes ao fornecimento realizado;
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido em desacordo com o esperado;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos logísticos, não sendo permitido qualquer repasse desses custos à **CONTRATANTE**;
- 8.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsável por acompanhar e solucionar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 8.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;

8.10. Cumprir as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

## 9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestação de serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As mercadorias deverão ser fornecidas sob demanda, após ordem de fornecimento / compra, emitida pelo setor responsável, no endereço localizado à Rua 4/sn (garagem), bairro: Vila São José, quadra: 06, lote :03, em horário comercial de segunda a sexta, não admitindo a entrega das mercadorias em outro local, senão sob autorização do Departamento de Compras, em até **48 (quarenta e oito)** horas a partir da solicitação;

10.2. Serão recebidas as mercadorias provisoriamente em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da entrega, no local e endereço citados;

10.3. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Ouro Verde de Goiás, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á definitivamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório das mercadorias uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

## 11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da

nota fiscal, devidamente acompanhada das Certidões: Federal; Estadual; Municipal; Trabalhista e FGTS.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.


## 13. PENALIDADES

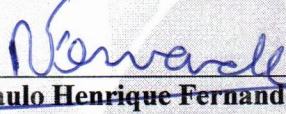
13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer as penalidades pela disposição da Lei 14.333/21

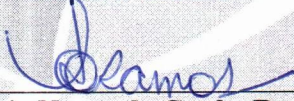
## 14. FISCALIZAÇÃO

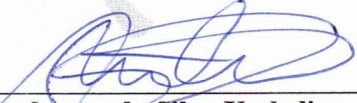
14.1. O fiscal do contrato será o servidor: Alessandre Felipe do Rosário. Matrícula nº 0645. ?


Ouro Verde de Goiás, 11 de março de 2026.

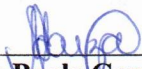
  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Cáceres da Rocha**  
Secretário de Governo e Administração  
Decreto nº 018/2026

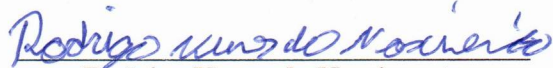
  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Henrique Fernandes**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Decreto nº 018/2024

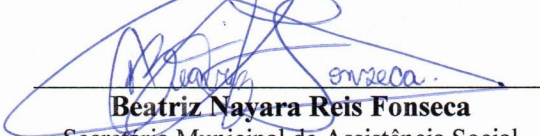
  
\_\_\_\_\_  
**Lizania Nunes da Cunha Ramos**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 085/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Umbelino**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento  
Decreto nº 004/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Lianne de Moraes Dias**  
Secretária Municipal de Cultura  
Decreto nº 005/2025

  
**Ana Paula Garcia Souza**  
Secretária Municipal de saúde  
Decreto nº 078/2024

  
**Rodrigo Nunes do Nascimento**  
Secretário Municipal do Desporto e Lazer  
Decreto nº 009/2021

  
**Beatriz Nayara Reis Fonseca**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 010/2021

